



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

(Litoral Norte do Estado de São Paulo)



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do disposto da Lei Federal de nº 11.788, 25 de setembro de 2008, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção, parte integrante deste Edital de Estagiários.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para vagas de estágio, por alunos matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

NÍVEL SUPERIOR	Semestres Permitidos para Inscrição no Processo Seletivo	VAGAS
SERVIÇO SOCIAL	A PARTIR DO 5º SEMESTRE	Cadastro Reserva
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	A PARTIR DO 3º SEMESTRE	Cadastro Reserva
INFORMATICA:	A PARTIR DO 3º SEMESTRE	Cadastro Reserva
Ciência da Computação		
Computação Aplicada		
Engenharia da Computação		
Análise de Sistemas		
Tecnologia em Redes de Computadores		
Tecnologia em Análise e Desenv.de Sistemas		
NÍVEL TÉCNICO / MÉDIO	Semestres Permitidos para Inscrição no Processo Seletivo	VAGAS
TÉCNICO INFORMÁTICA	A PARTIR DO 1º SEMESTRE	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	A PARTIR DO 1º SEMESTRE	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM INFORMATICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	A PARTIR DO 1º SEMESTRE	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO	A PARTIR DO 1º SEMESTRE	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	A PARTIR DO 1º SEMESTRE	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	A PARTIR DO 1º SEMESTRE	Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

(Litoral Norte do Estado de São Paulo)



1.2 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio se dará sob regime da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

1.3 O valor da Bolsa Auxílio mensal e Auxílio Transporte correspondem a:

- **Nível Superior (6h/dia)** - R\$ 850,13 (oitocentos e cinquenta reais e treze centavos);
- **Técnico e ou Ensino Médio vinculado ao Técnico (6h/dia)** - R\$ 531,33 (quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).
- **Auxílio Transporte** - Será concedido o auxílio-transporte mensal no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), nos termos do Art. 12. da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser efetuada a partir de **08 de MAIO de 2018, até às 23h59 do dia 17 de MAIO 2018, através das inscrições gratuitas via internet no site do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE (www.ciee.org.br)**.

2.1.1. Para os candidatos com deficiência - PCD é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termos da Lei Nº. 11.788/2008;

2.1.2. O candidato que declarar-se pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ao nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID emitido nos últimos 30 dias, bem como a provável causa da deficiência no local de prova junto ao documento de identificação com foto.

2.1.3 Os candidatos com deficiência - PCD participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova;

2.2. São requisitos para inscrição:

I. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, até a data de término das inscrições para o Processo Seletivo;

II. Estar matriculado nos cursos e semestres indicados no quadro disposto no item 1.1 deste Edital em 2018;

III. Residir no município de Ubatuba.

IV. Não ter período de estágio equivalente a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

V. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

(Litoral Norte do Estado de São Paulo)



2.3 As inscrições online serão de inteira responsabilidade do candidato. O CIEE não se responsabilizará por inscrições incorretas.

2.4 São requisitos para assumir vaga e realizar o estágio:

I. Para as vagas de nível **Técnico e /ou Ensino Médio vinculado ao Técnico:** cuja matrícula seja devidamente comprovada nos cursos e atendendo aos semestres indicados no “item 1.1” deste Edital.

II. Para as vagas de nível **Superior:** só poderão assumir as vagas oferecidas, estudantes que estiverem matriculados entre os 02 (dois) últimos anos do curso, e desde que a matrícula seja devidamente comprovada nos cursos indicados, atendendo aos semestres descritos no “item 1.1” deste Edital.

III. Residir no município de Ubatuba.

2.5 Será considerado como base nos requisitos do “item 2.4” , o semestre do estudante a partir do ano de 2018.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo classifica os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes, que serão aplicados no dia **20 de MAIO de 2018 (DOMINGO)** na EE Capitão Deolindo de Oliveira Santos, endereço R. Conceição, 844 - Centro, Ubatuba - SP, 11680-000.

3.1.1. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos inscritos às 09h00 e a abertura dos portões ocorrerá às 08h30 sendo que o fechamento será às 9h00 horas, não sendo permitido o acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.

3.2 As provas objetivas serão compostas por 20 (vinte) questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática e 5 questões de Conhecimentos Gerais e terá duração máxima de 1h00 (uma) hora.

3.2.1 As provas serão baseadas no seguinte conteúdo programático:

Língua Portuguesa: Ortografia; Gramática; Sinônimos; Figuras de Linguagem, Pontuação, Crase, Concordância, Divisão e contagem silábica, conjugação verbal, leitura e interpretação de texto, análise sintática, oxítona, proparoxítona, hiato, ortografia.

Matemática: Geometria; Juros; Porcentagem; Regra de três; Probabilidade; Calculo de Área e Perímetro, Algarismos romanos, Equações de primeiro grau, Equações de segundo grau, Teorema de Pitágoras, Frações equivalentes.

Conhecimentos Gerais: Historia e Fundação do Município de Ubatuba; Fauna brasileira; Flora brasileira, Hidrografia brasileira; Atualidades, Geografia, meio ambiente, turismo.

3.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 1 (uma) correta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

(Litoral Norte do Estado de São Paulo)



3.4. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, de caráter classificatório;

3.5. O candidato deverá comparecer no local da realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido do documento de identidade, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha;

3.6. O candidato deverá comparecer para a realização da prova, munido de original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Boletim de Ocorrência em caso de furto ou roubo (anexo a outro documento com foto que afirme a identidade do candidato).

3.6.1 O candidato que no dia da Prova não apresentar original de um dos documentos com foto, indicados no “item 3.6” deste Edital, não poderá participar do Processo Seletivo.

3.7 O candidato que no dia da realização da prova, não for identificado na lista de inscritos poderá realizar a prova mediante assinatura de uma declaração fornecida pelo fiscal de sala, entretanto, será realizada análise posterior para verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a impropriedade da inscrição, a prova será automaticamente cancelada sem direito a recurso.

3.8. Durante a realização da prova:

- I. Não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- II. Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.
- III. Não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.
- IV. Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- V. Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro ou pop up durante a realização das provas.
- VI. Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- VII. Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

(Litoral Norte do Estado de São Paulo)



VIII. A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

3.9. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Praticar qualquer das condutas vedadas no item 3.8, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.
- II. Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
- III. Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital.
- IV. Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- V. Não cumprir as instruções determinadas pelo Fiscal de Prova.
- VI. Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- VII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, cadernos de questões ou equipamentos eletrônicos.
- VIII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem a companhia de um Fiscal de Corredor.
- IX. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- X. Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- XI. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- XII. For constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do processo seletivo.

4 – DOS RECURSOS

4.1 - **O Gabarito Provisório e o Caderno de Questões serão divulgados no dia 21 de MAIO de 2018** sem horário definido, no site (www.ciee.org.br).

4.1.1 - O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

(Litoral Norte do Estado de São Paulo)



4.1.2 – O candidato deve utilizar formulário específico para interpor o recurso disponível no site www.ciee.org.br.

4.1.3 - O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

4.2 - Os recursos deverão ser feitos por meio de Requerimento e entregues pessoalmente na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, situado na Rua Dona Maria Alves, 865 – CEP: 11680 - 000 Centro Ubatuba /SP, durante o horário de atendimento (segunda à sexta-feira das 9h00 às 16h00) devendo estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de CPF, o curso que está matriculado, o telefone e endereço de e-mail.

4.3 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

4.4 – O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. **O Gabarito Oficial será divulgado no dia 30 de MAIO de 2018** sem horário definido, no site (www.ciee.org.br).

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Haverá duas listas de classificação sendo que o candidato será classificado na lista geral e na lista a parte:

1º Lista Geral: para classificação de todos os candidatos.

2º Lista Específica: exclusiva para classificação de PCD – Pessoas Com Deficiência

5.1.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total;

5.1.2. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério preferencial na ordem:

1º - Maior idade;

2º - Maior pontuação das questões de Língua Portuguesa

3º - Maior pontuação das questões de Matemática

5.2. A classificação final (pontuação total atribuída na prova) **será divulgada a partir do dia 08 de JUNHO de 2018** no site do Centro de Integração Empresa Escola (www.ciee.org.br).

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

(Litoral Norte do Estado de São Paulo)



6.1. As pessoas com deficiência - PCD deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID emitido nos últimos 30 dias, bem como a provável causa da deficiência.

6.1.1 As pessoas com deficiência - PCD que não apresentarem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID emitido nos últimos 30 dias, bem como a provável causa da deficiência, **na data da prova, serão classificadas apenas na lista geral do referido processo seletivo, não cabendo recurso.**

6.1.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;

6.2. A convocação consistirá oficialmente por e-mail e em tentativa de contato telefônico.

6.3. Durante 2 dias corridos o CIEE realizará contato telefônico nos números de telefone indicados na inscrição do candidato (o contato aparecerá como número restrito ou desconhecido no identificador de chamadas). No 1º dia, será enviado um e-mail de convocação confirmando as informações.

6.4 O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação.

6.5. O candidato convocado deverá se manifestar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de envio do e-mail de convocação e este prazo não será estendido sob nenhuma hipótese. O candidato convocado que não se manifestar neste prazo será considerado ausente, sendo desclassificado, não cabendo recurso.

6.6. Os candidatos classificados no processo seletivo do edital 01/2018, serão considerados cadastro de reserva e somente serão convocados de acordo com a necessidade de contratação da Prefeitura no que se refere à disponibilização de vagas durante o período de vigência desse edital.

6.7. Para a credenciamento dos estagiários que vierem a ser convocados será respeitada a ordem de classificação.

6.8. O local e horário de estágio de cada vaga serão previamente definidos pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, não cabendo ao candidato escolher qual vaga deseja preencher.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008;

7.2. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 1 ano (12 meses) a contar da data de início do contrato, desde que não haja término do curso antes desse período, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

(Litoral Norte do Estado de São Paulo)



prorrogado por mais 1 ano (12 meses) mediante autorização da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

7.2.1 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terminará sempre 1 (um) dia antes da data de início, previamente programada.

7.2.2 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência conforme disposto no Art. 11 da Lei 11.788/2008.

7.3. Após procedimentos de convocação, o candidato deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, munido de 2 (duas) cópias e originais dos documentos abaixo mencionados para retirar o seu Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para recolhimento das assinaturas:

- I. **RG e CPF** (não será admitido CNH para substituir estes documento)
- II. **RG e CPF do responsável legal** (no caso de candidatos menores de 18 anos)
- III. **Comprovante de residência** (em nome do candidato ou dos pais, em caso de casa alugada, apresentar contrato de locação, casa cedida, deverá apresentar declaração de residência autenticada em cartório)
- IV. **Declaração de Escolaridade** (original, atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).
- V. **1 FOTO 3X4**

7.4. O local e horário de estágio de cada vaga serão previamente definidos pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, não cabendo ao candidato escolher qual vaga deseja preencher.

7.5. O candidato deverá apresentar todas as vias do Termo de Compromisso de Estágio, confeccionadas pelo CIEE, devidamente assinadas pela Instituição de Ensino, aluno e representante legal (se for o caso) na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia em que a documentação for retirada no DRH. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não prorrogará este prazo em nenhuma hipótese.

7.6. O representante da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba somente assinará as vias do Termo de Compromisso de Estágio, após a assinatura da Instituição de Ensino e se todos os documentos estiverem corretos.

7.7. Após a conferência da documentação pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, o candidato será encaminhado para abertura de conta na instituição financeira estipulada pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar os dados da conta bancária na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

7.8. O descumprimento ao estipulado nos itens 7.3 e 7.5 ocasionará a desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso;

7.9. O início do estágio será formalmente autorizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. O candidato que não obedecer esta regra, o descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

(Litoral Norte do Estado de São Paulo)



desta regra, ocasionará a desclassificação automática do candidato, tendo contrato cancelado, não cabendo recurso;

7.10. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, podendo ser em forma de escala de revezamento, totalizando a carga horária semanal de 30 horas.

7.11. As transferências/remoções de local de estágio em regra não são permitidas. Serão autorizadas somente se o Departamento solicitar e houver vaga ainda não preenchida, ou, na falta desta, se dois departamentos concordarem em efetuar a troca, respeitando a vontade e a disponibilidade dos estagiários e mediante análise e aprovação da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

7.12. Os Termos de Compromisso de Estágio poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral.

7.13. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba concederá 30 dias de recesso aos estagiários em cumprimento ao Art. 13. da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 “*É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares*”. As concessões de recesso de estágio serão programadas e controladas pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

7.14. O estagiário que desejar encerrar o estágio por iniciativa própria deverá comparecer obrigatoriamente à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para o preenchimento do Termo de Encerramento de Estágio.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade até **31 de Dezembro de 2019** ou quando do esgotamento de candidatas, podendo ser prorrogado por mais um ano, caso haja remanescentes na lista que venha a suprir as necessidades de reposição de vagas;

8.2. A confirmação do candidato no ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

8.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

8.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba;

8.5. Fica eleito o Foro de Ubatuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**
(Litoral Norte do Estado de São Paulo)



Ubatuba, 02 de MAIO de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba